



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

PROJETO BÁSICO - VAL/DEPAD.VAL

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de Serviço de **DEDETIZAÇÃO** em geral (eliminação de baratas, formigas, traças, escorpiões e cupins) e **DESRATIZAÇÃO** (controle preventivo e corretivo de pragas e vetores), na área de 12.000 m² do Campus Valença, nos termos da justificativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	CÓDIGO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OBJETO: Dedetização e Desratização LOCAL DE ENTREGA: IFBA/VALENÇA DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate às larvas de mosquitos nos reservatórios d água e drenagem de água que por ventura venha acumular nos solos das edificações, com garantia na prestação do serviço e incluindo mão de obra e material necessário. O serviço deve ter validade por pelo menos 90 dias. No IFBA – CAMPUS VALENÇA (bairro do TENDO). Aplicação parcelada em 4 vezes de 3.000 m² a cada trimestre.		m2	12.000	0,70	8.500,00
TOTAL R\$						8.500,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço necessário para atender as demandas de dedetização dos setores do IFBA - Campus Valença.

2.2. Diante da necessidade de preservação do patrimônio da União, e considerando-se que os serviços pretendidos não fazem parte do escopo de nenhum dos contratos já firmados por esta instituição, justifica-se a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA OU ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, no que couber, conforme art 4º § 1º na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e MP 926/20020.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. 1. Compete ao fornecedor:

4.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IFBA-Campus Valença.

4.1.2. Entregar os produtos/prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IFBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega dos produtos;

4.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

4.1.7. Reparar ou substituir, no todo ou em parte, materiais entregues com defeitos ou fora da especificação solicitada neste Termo de Referência e apresentada na proposta.

4.1.8. Os serviços de dedetização deverão ser executados no IFBA – Campus Valença, situado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Compete ao IFBA:

5.1. Receber e aceitar os materiais entregues pela Contratada condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando a empresa a reparar ou substituir, no todo ou em parte, eventuais defeitos ou incorreções porventura detectados.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

5.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

6. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O valor total estimado do(s) serviço (s) objeto da aquisição é **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

7.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

7.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

8.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) execução do serviço objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: CLÁUDIO ARAÚJO DOS REIS

b) SIAPE: 1460399

b) Cargo/função: Diretor Administrativo

c) Setor de lotação: DEPAD

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou na Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

9. 2. A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. 3. O órgão Contratante poderá, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. 4. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da validade do serviço de dedetização será de 90 (noventa) dias.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.2. O horário para prestação do serviço/entrega de material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Valença é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00;

11.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela Contratada.

11. 4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por servidor (a) da Diretoria Administrativa (DEPA) do Campus, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto básico.

11. 5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. 6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

11. 7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. 8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. 9. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções

previstas.

11. 10. A descrição dos serviços/materiais neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço/material deste Instituto;

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- CAMPUS VALENÇA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ARAUJO DOS REIS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/09/2021, às 10:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986056** e o código CRC **22408C89**.